



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº 34, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Altera a redação do § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 14, de 24 de março de 2020. .

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as determinações e orientações do Decreto Municipal nº 11, de 19 de março de 2020;

Considerando as orientações do Comitê de Enfrentamento de Doenças Transmissíveis de Santana da Vargem;

Considerando a necessidade de adotar constantes medidas de emergência em Saúde Pública, com fins de resguardar os interesses da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - O §1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 14, de 24 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º – Excetua-se ao disposto no caput deste artigo os serviços de postos de combustíveis e de delivery de gêneros alimentícios, de água, de gás e de medicamentos que somente poderão funcionar até às 23h.

Art. 3º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 09 de junho de 2020

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal